



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

## *Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18.580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
e-mail: prefeituramunicipal@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

### LEI Nº 832/11

#### DE 07 DE JULHO DE 2011

*“ Institui o Dia Municipal da Família na Escola a ser comemorado anualmente no dia 15 de maio o qual será incluído no calendário oficial de eventos do município e dá outras providências”.*

Élcio Pascoal Vieira, vereador, nos termos do art. 278, “c” do regimento interno, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pereiras aprova e o prefeito sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o “Dia Municipal da Família na Escola” a ser comemorado anualmente no dia 15 de maio.

Parágrafo Único: O “Dia Municipal da Família na Escola” será incluído no calendário oficial de eventos do Município de Pereiras.

Artigo 2º - O “Dia Municipal da Família na Escola” tem por objetivo contribuir para a interação entre pais, filhos e educadores, através de procedimentos informativos, educativos e organizados, chamando a atenção da comunidade para a importância da escola e do estudo para a sociedade.

Artigo 3º - Todas as instituições escolares serão convidadas e convocadas a participarem da definição dos procedimentos informativos, educativos e organizativos relativo ao dia.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias contados a partir de sua publicação, expedindo normas para sua execução.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

## *Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18.580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
e-mail: [prefeituramunicipal@pereiras.sp.gov.br](mailto:prefeituramunicipal@pereiras.sp.gov.br) - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Artigo 6º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pereiras, 07 de julho de 2011.

Roberto Luiz Silveira

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em local de costume nesta prefeitura municipal e repassada para a Secretaria Municipal de Educação e todas as escolas municipais, na data supra.

Pedro Alves Silveira Júnior

Chefe de Gabinete